



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VINTE(20) LOTES DE TERRENOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA DESTINADOS PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DISTRITO DE CAMPO GRANDE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itabaiana fica autorizado a doar uma área de 2.905,00m² (0,2905 há) correspondente a 20 (vinte) lotes de terrenos conforme segue: 17 lotes med. 10,00m x 17,50m = 140,00m² totalizando (1) = 2.380,00m² e 03 lotes med. 10,00m x 17,50m² = 175,00m² totalizando (2) = 525,00m², perfazendo um total geral de 2.905,00m² (0,2905ha).

Art. 2º - A área doada pertencente à Prefeitura Municipal de Itabaiana- PB, está situada no distrito de Campo Grande, neste município, onde as 20 casas serão construídas com recursos oriundos de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itabaiana e o Governo do Estado por meio da Companhia Estadual de Habitação Popular.

Art. 3º - Os beneficiários devem ser usuários assistidos e cadastrados pelo CRAS Centro de Referência de Assistência Social, após emissão de parecer social, através de processo de avaliação social, dentro do cadastro habitacional do Município.

Art. 4º - Os beneficiários deverão ter seus pareceres e atos de doação devidamente publicados no Órgão Oficial do Município.

Art. 5º - Por eventual impedimento da execução do convênio, e construção das unidades habitacionais a que se destinam as doações, no prazo máximo de 02 anos a partir da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

publicação desta lei, ficam os lotes reintegrados automaticamente ao patrimônio deste Município, independente de ato revogatório.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana-PB, em 20 de dezembro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

É com imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossas Excelências, com augúrios final de ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores (as) Vereadores (as), quando enviamos para apreciação o Projeto Lei nº ____/2022, acompanhado da seguinte:

Justificativa:

Nobres Vereadores (as), consideramos a necessidade da dignidade humana garantia por uma moradia digna e, conseqüentemente, o bem-estar de nossa população. Portanto, solicito que esta Augusta Casa aprecie e possa votar favorável com a mais brevidade possível a proposta aqui apresentada, uma vez que contribuirá para continuarmos com os trabalhos realizados por esta gestão, com ênfase, o de garantir o bem-estar de nossos cidadãos.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB